



ANEXO VIII - PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº **XXX/2023** DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E
SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PARA
DESENVOLVIMENTO DE CLÍNICA-ESCOLA EM FISIOTERAPIA NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFRR

DENOMINAÇÃO Universidade Federal de Roraima				CNPJ 34.792.077/0001-63	
ENDEREÇO Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto					
CIDADE Boa Vista	UF RR	CEP 69.310-000	DDD/TELEFONE (95) _____	E-MAIL jose.ticianeli@ufr.br	
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO José Geraldo Ticianeli					
CPF Nº 080.277.708-23		RG Nº 14.181.882-7 SSP/SP		CARGO/FUNÇÃO Reitor	
NATUREZA JURÍDICA Fundação Pública de Direito Público Federal					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Educação Superior					
COORDENADOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Paôla Kessy de Souza Belo					
CARGO/FUNÇÃO			SETOR DE TRABALHO		
MATRÍCULA			E-MAIL		
TELEFONE FIXO			CELULAR		

2 - DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

DENOMINAÇÃO				CNPJ	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E-MAIL	
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO					
CPF Nº		RG Nº		CARGO/FUNÇÃO	



COORDENADOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO	
CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE TRABALHO
E-MAIL	TELEFONE

3 - IDENTIFICAÇÃO DO ACORDO

3.1 Clínica-Escola em Fisioterapia	3.2 Período de Execução	
	INÍCIO:	TÉRMINO:

3.3 - OBJETO DO ACORDO

Desenvolvimento de Clínica-Escola em Fisioterapia, através da estrutura física da Unidade de Atenção à Saúde da UFRR; e dos equipamentos, corpo docente, preceptores e discentes da IES credenciada e selecionada.

3.4 - JUSTIFICATIVA DO ACORDO

Discorrer justificativa...

3.4 - METAS A SEREM ALCANÇADAS COM ACORDO

Fazer estimativa da meta com base nos seguintes dados:

- 1. Número de atendimentos a serem ofertados;*
- 2. Número de atendimentos a serem realizados;*
- 3. Número de alunos a serem beneficiados pelo estágio na Clínica;*
- 4. Descrição de ações específicas a serem desenvolvidas, seus objetivos e metas (caso seja desenvolvida).*

4 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

4.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFRR:
<ol style="list-style-type: none">1) Garantir o acesso do corpo docente, de preceptores e discentes da IES junto à Unidade de Atenção à Saúde da UFRR e suas instalações;2) Ofertar estrutura predial e climatizada, compondo ginásio para fisioterapia (ambiente de uso exclusivo), e ambientes de uso conjunto com a Unidade de Atenção à Saúde da UFRR, como: consultório individual, banheiros, recepção, sala de professores, sala de apoio acadêmico, sala de conferência e copa;3) Responsabilizar-se pelo consumo de energia e água para o funcionamento da Clínica-Escola de Fisioterapia;4) Oferecer manutenção predial, elétrica, hidráulica e de centrais de ar;



- 5) Garantir o serviço de recepção (orientação, agendamento de consulta e gerenciamento de pacientes na recepção) aos pacientes em atendimento pela Clínica-Escola de Fisioterapia;
- 6) Possibilitar o diálogo entre a equipe de recepção da Unidade de Atenção à Saúde da UFRR e a IES, para realização dos agendamentos de atendimentos;
- 7) Assegurar o serviço de triagem, com equipe de enfermagem, aos pacientes atendidos pela Clínica-Escola de Fisioterapia;
- 8) Comprometer-se com o serviço de limpeza geral (inclusive com os materiais necessários para a limpeza), dos espaços utilizados pela Clínica-Escola de Fisioterapia;
- 9) Responsabilizar-se pela abertura, manuseio e armazenamento de prontuários dos pacientes atendidos pela Clínica-Escola de Fisioterapia;
- 10) Cientificar a todos dos direitos da UFRR, bem como dos direitos e deveres adotados para efetivação deste Acordo, conforme instruções fornecidas pela Instituição de Ensino;
- 11) Prezar pelo zelo dos equipamentos de aquisição da IES, manuseando-os apenas para cumprir suas responsabilidades referentes à limpeza geral do ginásio de Fisioterapia;

4.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTICIPE:

- 1) Equipar e mobiliar o ginásio de Fisioterapia, com os equipamentos e mobília específica para o desenvolvimento da Clínica-Escola;
- 2) Realizar a manutenção dos equipamentos de fisioterapia de sua aquisição;
- 3) Prezar pelo zelo dos equipamentos de sua aquisição, isentando a UFRR de responsabilização por danos ou mal-uso;
- 4) Prezar pelo zelo do patrimônio da UFRR ao qual a IES tem acesso previsto no Edital de Chamada Pública nº XXX/2023;
- 5) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores e estudantes, ao patrimônio da UFRR, quando da execução do Acordo.
- 6) Garantir os recursos humanos necessários para o funcionamento da Clínica-Escola, como preceptores, professores e discentes em fisioterapia;
- 7) Responsabilizar-se pela gestão de pessoas (preceptores, docentes e discentes da IES), dentro da Clínica-Escola, e comunicar à Unidade de Atenção à Saúde, sempre que necessário, sobre o fluxo de profissionais e alunos atuantes no espaço;
- 8) Orientar os estudantes, professores e preceptores para que tenham suas condutas pautadas nos termos do que dispõe o Código de Ética Profissional;
- 9) Fornecer aos preceptores, docentes e discentes os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, de acordo com a legislação vigente e em quantidade compatível, para o desenvolvimento das atividades da Clínica-Escola;



- 10) Fiscalizar os cartões de vacinas de cada estudante, professor e preceptor, comprovando que as vacinas estão devidamente atualizadas, conforme orientação da Unidade de Atenção à Saúde da UFRR;
- 11) Fornecer e solicitar a utilização pelos estagiários, professores e preceptores de crachá de identificação, contendo foto, nome completo, função e nome da IES;
- 12) Orientar, fiscalizar e garantir que os professores, preceptores e discentes cumpram, e façam cumprir, os regulamentos e normas técnico-administrativas de segurança do trabalho e biossegurança vigentes na Unidade de Atenção à Saúde da UFRR;
- 13) Dialogar com a equipe de recepção da Unidade de Atenção à Saúde da UFRR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre o agendamento dos atendimentos, informando os horários disponíveis, quantidade de vagas e profissional responsável pelo atendimento;
- 14) Monitorar a lista de frequência dos discentes em estágio curricular obrigatório;
- 15) Elaborar e celebrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com cada estagiário que atuará na Clínica-Escola de Fisioterapia objeto do Acordo de Cooperação, o qual deverá conter todas as obrigações e deveres do estágio;
- 16) Contratar, em favor dos discentes em estágio curricular obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no TCE, isentando a UFRR de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 17) Responsabilizar-se pela adoção das providências necessárias ao pleno atendimento dos estudantes/estagiários, em caso de acidente;
- 18) Disponibilizar para a Unidade de Atenção à Saúde da UFRR, sempre que forem requisitados, todos os documentos e informações necessárias relativos ao Acordo de Cooperação constante deste Plano de Trabalho;
- 19) Atender, prontamente, às convocações para participar das reuniões de avaliação da execução técnico/operacional do Acordo de Cooperação;
- 20) Comunicar formalmente, via ofício, quaisquer eventualidades que ocorram durante a vigência do Acordo de Cooperação;
- 21) Entregar o relatório parcial relativo à execução do Acordo, em até 30 (trinta) dias corridos, após o final do semestre letivo.

5 - DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever a execução detalhadamente....



6 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ACORDO

Ao final de cada semestre, a IES enviará relatório à Direção da DSAS, contendo os seguintes dados:

5. Número de atendimentos ofertados;
6. Número de atendimentos realizados;
7. Número de alunos beneficiados pelo estágio na Clínica;
8. Descrição de ações específicas e seus resultados (caso desenvolvidas).

Ao final do Acordo, deverá ser elaborado relatório final, condensando todos os dados dos relatórios semestrais emitidos ao longo da cooperação, avaliando os números, com as metas estabelecidas, e discutindo o alcance e o sucesso do Acordo.

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

9 – APROVAÇÃO

Boa Vista-RR, 00 de de 2023.

José Geraldo Ticianeli
Reitor da UFRR

Diretor Geral da Instituição de Ensino